



Câmara Municipal de Xambê

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 68/2023.

Súmula: Autoriza a alienação de terreno de propriedade do Município de Xambê, em consonância com o art. 66, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e com o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante certame licitatório previsto em legislação vigente, o terreno público de sua propriedade, em consonância com o art. 66, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. O bem imóvel, de que trata a alienação é o Lote Urbano n.º 01, subdividido do lote de terras rurais n.ºs 822, 823 e 824-Remanescente, Gleba Elisa, localizado neste Município e Comarca de Xambê, Estado do Paraná, com área de 42.264,97 m², cujas confrontações estão determinadas na matrícula n.º 12.717 do CRI – Comarca de Xambê.

§ 2º. O valor mínimo de venda é de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais) conforme Parecer de Mercado emitido por três imobiliárias de Umuarama/PR.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de concorrência, conforme art. 17, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação do bem imóvel, o qual não apresentarem interessados.



Câmara Municipal de Xambê Estado do Paraná

§ 2º. Ficarão a cargo do comprador as despesas de escritura e registro.

Art. 3º. Após a alienação de que trata o art. 2º, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Imóveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem.

Art. 4º. As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto, se necessário for e reproduzidas no edital do leilão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambê, 05 de dezembro de 2023.

Edson Botelho
Presidente